

Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, realizado por meio da internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal nº 12.846/13, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, das Resoluções Administrativas 13/2003-TCRO e 32/2006-TCER, da Lei Estadual 2.414/11, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, visando formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tendo como unidade interessada a Assessoria de Comunicação Social – ASCOM/TCE-RO. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 05/08/2019, horário: 10 horas (horário de Brasília-DF). OBJETO: Contratação de serviços técnicos de desenvolvimento e criação de peças gráficas (banner, post, avatar, capa) para as principais mídias digitais (Facebook, Twitter e Instagram), assim como o impulsionamento desses conteúdos nas mencionadas redes sociais de forma a aumentar a presença do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) nesses meios de comunicação online, sob demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 241.752,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais).

FERNANDA HELENO COSTA VEIGA
Pregoeira TCE-RO

Corregedoria-Geral

Gabinete da Corregedoria

PORTARIA

Portaria nº 0003/2019-CG, de 15 de julho de 2019

Disciplina a elaboração de atos, comunicações oficiais e documentos técnicos no âmbito da Corregedoria do Tribunal de Contas de Rondônia.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 191, B, IX e X, do Regimento Interno do TCE/RO,

Considerando que o Plano Estratégico da Corregedoria definiu como objetivo estratégico, na perspectiva de processos internos, padronizar e normatizar os principais processos estratégicos, finalísticos e de suporte da Corregedoria;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria aprova padrões, normas e orientações para elaboração de atos, comunicações oficiais e documentos técnicos no âmbito da Corregedoria do Tribunal de Contas de Rondônia, com vistas a padronização de procedimentos.

Art. 2º. Os atos e comunicações oficiais observarão os padrões de apresentação do Manual de Redação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Resolução n. 043/2006/TCERO e suas alterações) e serão realizadas preferentemente por meio eletrônico.

Art. 3º. As espécies de atos oficiais da Corregedoria são:

I – Ata: documento que registra deliberações, declarações ou reuniões;

II – Certidão: documento que registra uma ocorrência ou informações que consta em poder da Corregedoria com o objetivo de comprovar um fato ou situação de uma pessoa ou objeto;

III – Decisão: ato formal de competência do Corregedor em que aprecia ou delibera assuntos de mérito relativos a processos da Corregedoria, incluindo determinações, recomendações e pareceres do Corregedor;

IV – Despacho: documento juntado a autos de processo com vistas a prover andamento a processos e/ou encaminhamentos e respostas, podendo ter caráter informativo ou deliberativo;

V – Memorando: documento destinado a executar despachos e decisões, bem como promover comunicações em processo da Corregedoria, incluindo intimações, notificações e outros atos processuais;

VI – Nota Técnica: documento de caráter enunciativo ou opinativo sobre questão relacionado a competência da Corregedoria em assuntos de ética profissional;

VII – Ofício: documento de comunicação externa entre dirigentes de unidades administrativas de órgãos e entidades da Administração Pública ou particulares;

VIII – Ordem de serviço: documento em que formaliza o início de trabalhos da Corregedoria ou aprova planos ou programas de trabalhos, contendo a descrição sucinta do objetivo do trabalho, o prazo previsto e a equipe responsável;

IX – Portaria: ato formal de competência do Corregedor pelo qual estabelece procedimentos e instruções internas;

X – Relatório Técnico: documento técnico elaborado pela equipe da Corregedoria para comunicação dos objetivos dos trabalhos, a extensão dos procedimentos aplicados, as conclusões obtidas, as recomendações emitidas e os planos de ação propostos;

XI – Voto: ato formal de competência do Corregedor em que submete ao Conselho Superior de Administração proposta de decisão em processos da Corregedoria;

§1º. Para simplificação administrativa, os despachos e decisões que contiverem todos os elementos necessários para a sua execução dispensam a elaboração de memorando.

§2º. Consideram-se processos da Corregedoria a averiguação preliminar, correção, inspeção, sindicância e processo administrativo disciplinar e o processo ético.

Art. 4º. As comunicações externas e as internas da Corregedoria endereçadas a membro do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas serão subscritas pelo Corregedor-Geral.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

(assinado eletronicamente)
PAULO CURI NETO
CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL